

NOTA TÉCNICA Nº 33/2020/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.048328/2020-53

Brasília, 7 de outubro de 2020.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH  
Assunto: **Certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Piauí.**  
Referência: 02501.001858/2017-22; Contrato nº 038/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no estado do Piauí.

#### **Contrato nº 038/2017/ANA do 2º ciclo do Progestão assinado com a SEMAR/PI**

2. O Contrato nº 038/2017/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR/PI), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 28 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em cinco variáveis críticas, a saber: i) Comunicação Social e Difusão de Informações; ii) Planejamento Estratégico; iii) Sistema de Informações; iv) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos; e v) Fiscalização.

3. Em relação à meta de investimentos (Anexo V), originalmente estava prevista a aplicação de um total de R\$ 25 mil por ano, entre o período de 2018 a 2021. Em setembro de 2019, a SEMAR solicitou aditivo ao contrato, a partir do ano de 2019, tendo em vista recebimento de recursos provenientes de acordos de empréstimo celebrado com o Banco Mundial. Dessa forma, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2017/ANA (Doc. nº 02500.030414/2020) alterou o valor anual de investimentos em gestão de recursos hídricos com recursos orçamentários próprios do estado para R\$ 250 mil por ano, a partir de 2019, considerando as mesmas variáveis.

4. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimentos, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento



se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

### **O 3º período do 2º ciclo referente ao ano de 2019**

5. No 3º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, a aprovação pelo CERH das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual, mediante apresentação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração, além de verificados os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução, que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 038/2017/ANA é descrito o processo de certificação das metas.

6. Em 15 de fevereiro de 2019, foi enviado aos estados a Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. nº 009554/2019), com esclarecimentos sobre as métricas estabelecidas para avaliar a Meta I.3 referente aos dados para elaboração do Relatório do “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”.

7. Também em fevereiro foi enviado o Informe Progestão nº 02/2019, com objetivo de definir a lista das estações da rede de alerta de cada estado, além de orientar sobre o preenchimento das fichas de inspeção referentes à manutenção das PCDs (Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos).

8. O Informe Progestão nº 03/2019, de 8 de abril de 2019, detalhou os critérios a serem utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

9. Ainda em abril, a ANA encaminhou o Informe Progestão nº 07/2019 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2019 como o 3º período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2020, do Relatório Progestão 2019, informando que, para este 3º período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

10. O Informe Progestão nº 08/2019 orientou sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

11. Já em outubro, o Informe Progestão nº 12/2019 apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 21/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.061231/2019). Também foi enviado o Modelo de Oficina sobre Segurança de Barragens para orientar as Entidades Estaduais na proposição de uma Oficina no âmbito do estado, integrante do item VIII da Meta I.5.

12. Finalmente, foi enviado o Informe Progestão nº 14, de 14 de novembro, consultando as Entidades Estaduais sobre as estações consideradas prioritárias pelo estado para avaliação do cumprimento da Meta I.4 relativa ao Item II (definição de níveis de referência das



estações consideradas prioritárias) para prevenção de eventos hidrológicos críticos, passando a vigorar a partir de 2020 para todos os estados.

13. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada videoconferência, no dia 3 de dezembro de 2019, com participação de servidores da SEMAR/PI e da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 11/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.002184/2020).

### Certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

14. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485, de 16 de dezembro de 2013, a SEMAR/PI encaminhou à ANA, em 05/05/2020, por meio do Ofício nº 221/2020 (anexo ao Doc. nº 02500.021977/2020), o Relatório Progestão 2019 - 2º Ciclo, acompanhado de anexos referentes às metas de cooperação federativa. O Relatório apresenta também informações sobre os critérios “a” a “d” integrantes do Fator de Redução. Com as informações enviadas no referido Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais da ANA (UORGs) passaram a avaliar o cumprimento das metas de cooperação federativa.

15. O quadro a seguir apresenta o resultado da certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão no Piauí, realizadas pelas UORGs da ANA responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	50%	Parecer Técnico nº 24/2020/COCAD/SFI (Documento nº 02500.025790/2020-82)	32%
	SIP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 29/2020/COSUB/SIP (Documento nº 02500.026781/2020-17)	0,5%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 23/2020/CCAPS/SAS (Documento nº 2500.026288/2020-99)	86,5%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	100%	Nota Técnica nº 37/2020/SPR (Documento nº 02500.020747/2020-21)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (Documento nº 02500.022351/2020-18)	50%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 10/2020/COVEC/SOE (Documento nº 02500.025520/2020-71)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	100%	Nota Técnica nº 47/2020/COSER/SRE (Documento nº 02500.027390/2020-10)	65%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

16. O estado do Piauí atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.



17. Em relação à meta 1.1, cabe registrar que o estado solicitou prorrogação de prazo para encaminhamento da lista dos usuários consistidos pelo estado em 2019. Apesar da área certificadora ter concedido uma extensão de prazo até 27/05/2020, os dados não foram apresentados até a referida data. Assim, esse critério não foi pontuado. Quanto aos dados dos poços, apenas 6 do total de 421 captações subterrâneas apresentaram os dados solicitados e, apesar do prazo adicional concedido para a realização de consistências, nenhum registro foi verificado ou consistido pelo estado.

18. Quanto à meta 1.2, o estado apresentou uma programação de atividades para 2020 (anexo ao Doc. nº 02500.021977/2020) em conformidade com os quesitos exigidos, porém não foi feita estimativa de público esperado para cada atividade de capacitação prevista. Com relação às planilhas enviadas para comprovação das capacitações realizadas em 2019, observa-se o registro de apenas oito pessoas. Importante partir de uma estimativa do universo de pessoas componentes do SEGREH/PI para que se possa ter uma avaliação da efetividade da atuação do estado em ações para capacitação do Sistema. Também cabe destacar que não foi apresentada justificativa para a não realização dos cursos previstos na programação de 2019, exceto para aqueles relacionados à temática de gestão de águas subterrâneas. Neste período, também foi solicitada a avaliação intermediária do Plano de Capacitação, tendo a SEMAR/PI respondido a todas as perguntas orientadoras da ANA, de forma detalhada e, portanto, neste quesito obteve nota total.

19. Sobre a manutenção das PCDs (meta 1.4), cabe registrar que, apesar do estado não ter alcançado a média anual do ITD de 80% nas 5 estações telemétricas no estado (71%), não houve glosa. Cabe destacar que a SGH menciona que não há informação de visita na estação Teresina CEA, cuja responsabilidade é integral do estado. Ressalta ainda a importância do preenchimento das fichas de inspeção pelo aplicativo Survey 123 durante ou logo após a realização das visitas de campo, além de manter atualizada a lista das estações, a fim de que o Hidro-Telemetria (antigo GestorPCD) reflita o desempenho das estações efetivamente operadas pelo estado. Quanto ao preenchimento das fichas de inspeção pelo Formulário Survey123, o Anexo I do Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (pág. 23) apresenta os problemas observados e aponta diversas recomendações para o aprimoramento da gestão dos equipamentos no estado. Cabe também lembrar, de acordo com o Informe 03/2020, que deve ser providenciado o tomo patrimonial da estação Fazenda Bandeira, no rio Uruçuí Preto, por meio do aplicativo Survey, para fins da retirada dessa PCD do sistema Hidro-Telemetria.

20. Sobre a atuação em segurança de barragens (meta 1.5), ressalta-se que a meta pactuada para a regularização de 33 barragens em 2019 não foi cumprida. Tampouco houve melhoria da qualidade dos dados inseridos no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB). De outubro a dezembro de 2019, não houve atualização nem consistência dos dados. Foram apresentados o Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2020, onde constam 50 barragens, e o PAF de 2019, com 77 barragens. Não foi possível identificar quais barragens serão fiscalizadas e também não foi apresentada a avaliação da execução do PAF 2019. Foi descontado 50% da nota nesse quesito.



### **Certificação das metas estaduais (Anexos IV e V)**

21. Por meio do Ofício SEMAR/PI GAB nº 225/2020 (anexo ao Doc. nº 02500.021977/2020), de 05/05/2020, são encaminhados os Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração assinados pela Secretária, acompanhados de ata da reunião do CERH/PI. Posteriormente, por meio do Ofício GAB nº 441/2020, de 25/08/2020 (Doc. nº 02500.042052/2020), foi encaminhada a Resolução *Ad Referendum* CERH nº 03/2020, de 18/08/2020, publicada no Diário Oficial de 25/08/2020, que aprova a documentação necessária à certificação do Progestão, incluindo os Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração e a planilha de gastos retificada.

22. O estado permaneceu na tipologia de gestão “B” e selecionou 28 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2019, a SEMAR registrou avanços significativos em um total de 19 variáveis em relação a 2018, não tendo consideradas cumpridas as seguintes variáveis: 2.5 “*Planos de Bacias*” e 2.7 “*Estudos Especiais de Gestão*” do bloco de planejamento.

23. Destacam-se, do bloco Legal, institucional e de articulação social, a variável 1.5 “*Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados*” onde o nível alcançado foi impactado pelo Programa Procomitês; e a variável 1.9 “*Articulação com Setores Usuários e Transversais*”, não atendida no exercício de 2018, mas que em 2019 o processo de articulação foi efetivado por meio dos Acordos de Cooperação Técnica firmados com a Agespisa e Águas de Teresina, com vistas à regularização das outorgas para o uso de água subterrânea para o abastecimento público e ainda para subsidiar a implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no estado.

24. No bloco de Planejamento, também foi considerado que a variável 2.2 “*Divisão Hidrográfica*”, de atendimento obrigatório, passou a alcançar o nível de exigência 4, por ser adotada como referência nas atividades de trabalho previstas no programa com o Banco Mundial. A variável 2.4 “*Plano Estadual de Recursos Hídricos*” foi avaliada no nível 4, porém manteve a mesma justificativa que esclarecia estar no nível 3 em 2018. Neste bloco as variáveis 2.5 e 2.7 mencionadas ainda representam desafios para o estado.

25. O bloco de Informação e suporte apresenta avanços nos níveis de exigência das seguintes variáveis: 3.2, 3.5, 3.6 e 3.7. Foram apresentadas as justificativas para tal, segundo declarado no Formulário.

26. No tocante ao bloco Operacional, registra-se que todas as 6 variáveis avançaram nos níveis de exigência, tendo ultrapassado a meta em algumas (4.1, 4.3 e 4.6). Embora tenha sido selecionado o nível 4 para a variável 4.1 “*Outorga*” em 2019, não houve menção esperada sobre a emissão de outorga para lançamento de efluentes. Da mesma forma foi considerado o nível 3 para a variável 4.3 “*Cobrança*”, embora não tenha havido menção da existência desse instrumento em alguma bacia hidrográfica, mas somente a publicação de decreto que regulamenta a cobrança de água bruta no estado. Sobre a variável 4.5 “*Infraestrutura Hídrica*”, o baixo desempenho registrado em 2018 foi superado em 2019, pois, segundo justificativa apresentada, está em andamento pela SEMAR/PI, junto a outras instituições do estado, levantamento técnico para dar continuidade ao Projeto da Aduora Bocaina-Piauí, paralisada



desde 2015. Para o alcance do nível 5 da variável 4.6 “*Fundo Estadual de Recursos Hídricos*”, a justificativa apresentada contempla informações sobre a aplicação de recursos repassadas pelo setor financeiro. Cabe alertar que o nível 5 pressupõe operação regular do fundo, com aplicação de recursos de forma articulada com os demais instrumentos de gestão. Da mesma forma, cabe registrar que o nível 2 selecionado para a variável 4.7 “*Programas e Projetos Indutores*” pressupõe a existência dessa iniciativa em alguma região ou bacia, sendo a fase de planejamento e previsão desses programas de incentivos para usuários que apresentarem projetos de conservação e recuperação de mananciais, mais condizentes com o nível 1.

27. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2019, a SEMAR/PI informou, no ano de 2019, investimentos com recursos orçamentários próprios do estado no valor total de R\$ 723.957,00 na execução de ações de comunicação social e de planejamento estratégico (campanhas de cadastramento de usuários de águas subterrâneas), de informatização de sistema de informações e de outorga (SIGERH), além de fiscalização (execução de campanhas e atendimento a denúncias de uso irregular da água).

28. Cabe observar que o investimento autodeclarado do estado é superior ao planejamento para 2019 (Quadro de Metas de Investimentos), conforme consta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2017/ANA (Doc. nº 02500.030414/2020), que alterou o valor anual de investimentos em gestão de recursos hídricos com recursos orçamentários próprios do estado para R\$ 250 mil por ano, a partir de 2019, considerando as mesmas variáveis, como já comentado no item 3.

### Fator de Redução (FR)

29. Neste 3º período do 2º ciclo do Programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 038/2017. Para o cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	Fator de Redução
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 9/2020/DIPAT/COREL /SAF (Doc. nº 02500.087065/2019)	0,8%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2019	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Ata da Reunião do CERH (anexo ao Doc. nº 02500.021977/2020) e Ofício GAB nº 441/2020 de 25/08/2020 (Doc. nº 02500.042052/2020)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (Acima de 50% ou até 50%)	Ata da Reunião do CERH (anexo ao Doc. nº 02500.021977/2020) e Ofício GAB nº 441/2020 de 25/08/2020 (Doc. nº 02500.042052/2020)	0%
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>		<b>0,8%</b>



30. **Critério (a)** - Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 03/2019. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

31. O estado do Piauí não atendeu o quesito 1 (quitação de multas de veículos) dentro do prazo regulamentar, nos termos do Informe Progestão nº 03/2019. Constatam multas pendentes de dois veículos do patrimônio da ANA, conforme consulta realizada em 21/11/2019 ao site do Detran-DF ([www.detran.df.gov.br](http://www.detran.df.gov.br)). Por esse motivo houve redução de 0,8% neste critério.

32. **Critério (b)** - Em atendimento a este item, a SEMAR/PI informou, por meio do Ofício GAB/SEMAR nº 103/2019 (anexo ao Doc. nº 02500.021977/2020), o envio e a apresentação do Relatório de Gestão 2019 para a Assembleia Legislativa do Piauí. Também constam fotografias do evento. Desta maneira, considera-se que o item *b* do Fator de Redução foi cumprido, não havendo redução de valor.

33. **Critério (c)** - O Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi aprovado pelos membros participantes de reunião do CERH/PI, conforme ata da referida reunião (anexo ao Doc. nº 02500.021977/2020). Considerando que as despesas foram devidamente apresentadas à ANA e ao CERH/PI, não há redução para este item.

34. Quanto aos gastos efetivados no ano de 2019, o estado do Piauí informou, por meio do Ofício GAB nº 441/2020, de 25/08/2020 (Doc. nº 02500.042052/2020), a aplicação retificada dos recursos do programa, conforme tabela a seguir.

Discriminação das Despesas (em R\$)	2019
Diárias	8.340,00
Material de consumo	17.170,00
Contratação de pessoal (Consultores FADEX)	391.924,26
Contratação de pessoal (Servidores terceirizados)	407.784,96
<b>TOTAL DAS DESPESAS (B)</b>	<b>825.219,22</b>

Discriminação das Receitas (em R\$)	2019
Saldo Progestão 2018	753.184,96
Parcela Progestão transferida em 2019	662.728,32
Rendimentos em 2019	10.463,29
<b>TOTAL DAS RECEITAS (A)</b>	<b>1.426.106,57</b>



<b>Discriminação das Despesas (em R\$)</b>	<b>2019</b>
<b>SALDO PROGESTÃO 2019</b>	<b>601.157,35</b>
<b>PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO B/A)</b>	<b>57,9%</b>

35. Observa-se que os investimentos no ano de 2019 se concentraram em diárias, material de consumo e contratação de pessoal, sendo que essa última rubrica, no montante de cerca de R\$ 800 mil, corresponde a 97% do total das despesas realizadas.

36. **Critério (d)** – Para o cálculo do valor desembolsados pelo estado em 2019 considerou-se a informação sobre os gastos apresentada por meio do Ofício GAB nº 441/2020, de 25/08/2020, reproduzidos na tabela anterior. Desta forma, o percentual de desembolso dos recursos em 2019 em relação ao saldo acumulado do Progestão foi de 57,9%, superior a 50%, não havendo, desta maneira, redução neste item.

37. Concluindo, o Fator de Redução para a SEMAR/PI, na certificação de 2019, corresponde a 0,8%.

#### **Recursos financeiros do Progestão desembolsados pelo estado**

38. Após análise dos gastos efetuados pelo estado com recursos do programa, considerou-se elevado o montante utilizado para contratação de pessoal. Dessa forma, tendo em vista o controle finalístico dos recursos do Progestão, em 29/07/2020, foi enviado o Ofício Nº 86/2020/SAS/ANA (Doc. nº 2500.034271/2020), à Secretária de Estado solicitando esclarecimentos sobre o valor desembolsado no ano de 2019, acerca das despesas referentes à contratação de pessoal. Foi destacado que os valores gastos nesse ano com terceirizados corresponde praticamente ao planejado em todo o 2º ciclo do programa, a despeito de ainda ser constatado número insuficiente de pessoas responsáveis pelo cumprimento das metas do programa.

39. Em resposta, a Semar encaminha o Ofício SEMAR-PI GAB Nº 440/2020, de 26/08/2020 (Doc. nº 2500.042638/2020), contestado pelo e-mail de 08/09/2020 (Doc. nº 02500.044766/2020). Esclarecimentos complementares foram enviados por meio do Ofício SEMAR-PI GAB nº 468/2020 (Doc. nº 02500.044132/2020), novamente contestado pelo Doc. nº 02500.044833/2020. Finalmente, o Ofício SEMAR-PI GAB nº 491/2020 (Doc. nº 02500.045863/2020-52) tenta elucidar os questionamentos que surgiram ao longo da troca de informações, porém permanece o questionamento inicial: os elevados gastos com pessoal realizado pela SEMAR levantam dúvidas sobre sua utilização para contratação de pessoal da área meio e demais, exercendo funções junto à Secretaria de modo geral e não restritos na gestão de recursos hídricos.

#### **Solicitação da parcela**

40. Por meio do Ofício nº 223/2020, de 5 de maio de 2020 (anexo ao Doc. nº 02500.021977/2020), a SEMAR/PI solicita a liberação da 3ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.





## Conclusões/Recomendações

41. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CERH/PI, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 0,8%, a SEMAR/PI obteve nota final igual a 88,4% e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 878.928,00** (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais), conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SEMAR/PI prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato em referência.

42. Quanto à Avaliação das Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual (Formulário de Autoavaliação), recomenda-se maior atenção nos níveis selecionados para as variáveis estaduais, os quais devem estar acompanhados das justificativas condizentes com os níveis auto avaliados.

43. Vale reiterar, conforme já apontado em outros documentos, que, dentre os investimentos planejados pelo estado do Piauí no período, os desembolsos com contratação de pessoal são os mais elevados. Esta situação denota uma fragilidade institucional relacionada a pessoal, pois há poucos servidores efetivos na área de recursos hídricos da SEMAR/PI. A situação permanece a mesma desde o início do programa em 2013, com frequente rotatividade da equipe técnica e estabilidade institucional dos responsáveis pelo cumprimento de metas, com consequente perda no desempenho dos programas em desenvolvimento.

44. Conforme informado no Ofício Nº 86/2020/SAS/ANA (Doc. nº 02500.034271/2020), o PLANO DE AÇÃO Nº 10/2019/AUD (Doc. nº 02500.088287/2019) aponta sobre a necessidade de aprimoramento no controle finalístico sobre a destinação dos recursos repassados pela ANA no âmbito do Progestão, e recomenda que o gestor do contrato solicite documentação complementar caso verifique indícios de destinação inadequada dos recursos recebidos, o que foi feito.

45. Nesse sentido, considerando que os esclarecimentos prestados pela SEMAR/PI não elucidaram a correlação dos desembolsos para contratação de pessoal com os propósitos do programa, e com vistas à avaliação quanto à comprovação, pela entidade estadual, da aplicação dos recursos do Progestão nas finalidades previstas contratualmente, será solicitado à Auditoria Interna da ANA exames no Contrato nº 038/2017/ANA – PROGESTÃO II.

46. Sugere-se ao estado concentrar esforços para a utilização dos recursos recebidos por meio do programa em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, que consiste no objetivo maior do Progestão.

47. Recomenda-se o envio dessa Nota Técnica ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o processo de certificação do Progestão no ano de 2019, bem como compartilhar as dúvidas referentes aos desembolsos com contratação de pessoal que vêm sendo efetuados no estado com recursos financeiros do programa.



48. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMAR/PI, responsável pelo Contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do Aviso de Recebimento e à Auditoria Interna da ANA – AUD para análise da conformidade das despesas finalísticas efetuadas no âmbito do Contrato nº 038/2017/ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
GRACE BENFICA MATOS  
Gestora do Contrato nº 038/2017/ANA  
Portaria nº 202, de 18 de maio de 2018

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)  
LUDMILA ALVES RODRIGUES  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMAR/PI para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



### ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Grace Benfica						
3	Estado:	PI						
	TIPOLOGIA	B						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	0,64	3,2		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		0,01	0,05		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,87	8,65		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,65	6,5			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATORIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATORIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO			
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATORIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
		Σmi Bloco II.1				MÍNIMO: 5		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATORIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
		2.6	Enquadramento		NÃO			
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0		
		Σmi Bloco II.2				MÍNIMO: 4		
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATORIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATORIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATORIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4		8			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATORIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		SIM	1			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		NÃO				
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
	Σmi Bloco II.4				MÍNIMO: 3			6
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)		
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		25.000,00			
		3	Planejamento Estratégico		32.000,00			
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações		470.000,00			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		72.000,00			
		7	Fiscalização		124.957,00			
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0,8	Pprogestão (%)	88,4			
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	Pmax (%)	100			
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)	250.000,00			
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	0	Ano de Exercício	2019			
	Total do Fator de Redução			0,8	Vmax (R\$)	1.000.000,00		
				Vparcela (R\$)	878.928,00			

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
 P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
 P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
 V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)